



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Doação nº 010/2020-SMAP que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e o **CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA CWB EIRELLI – ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, **ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 009.629.149-40, doravante denominados **DONATÁRIOS** e do outro lado, **CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA CWB EIRELLI – ME.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 75.266.551/0001-09, com sede na Rua Carlos de Laet, 3327 – Boqueirão Curitiba/Pr., neste ato representado por seu responsável legal, **JOSÉ JOVINO DA SILVA**, CPF/MF nº 201.888.709-20, nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-046.193/2020 e proposta anexo a este termo e mediante as Cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de 1000 aplicações do CovidFree™ em carros a escolha da Secretaria de Administração do Município, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

2.1 Realizar os serviços nos termos da proposta de doação;

2.2 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;

2.3 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente dos produtos doados;

2.4 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os produtos doados;

### CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:

3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a execução dos serviços doados.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

2

3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização dos serviços doados;

3.3 Vistoriar e receber os serviços doados.

3.4 Responsabilizar por fazer a gestão e distribuição dos serviços doados;

3.5 Indicar local para a realização dos serviços doados

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COPVID-19 ou de seus efeitos.

**Parágrafo único** - O termo de doação poderá ser rescindido antes do prazo, caso os quantitativos dos serviços sejam executados na sua totalidade

### CLÁUSULA QUINTA - DA ESPONTANEIDADE

5. Os serviços objeto do presente termo, estão sendo doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira

### CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irretroatável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar os serviços doados

**Parágrafo único** - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7. Fica designado a servidora Patricia Mendes Maurer - matrícula n.º 70.984 como gestora do presente contrato e o servidor Gustavo Ghesti - matrícula n.º 183.788, como suplente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O **DONATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos, da Lei Federal n.º 8666/93.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas

Curitiba, em 18 de maio de 2020

**JOSÉ JOVINO DA SILVA**  
Centro de Reparação Automotiva CWB Eirelli – ME

**ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e  
de Gestão de Pessoal

Testemunhas:

Nome:  
**DENIVAL GONÇALVES**  
CPF: 872.457.449-04

Nome:

CPF:

*Fortes*  
**Oracilda de Fátima Fortes**  
CPF n.º 728.678.689-04